



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1284

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Contratação Direta .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1284

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.654, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

**Maria Luísa Zaroni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1740, de 01 de novembro de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suplementadas na importância de R\$.51.279,56 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 70%**

12.365.1113.2034 - Manutenção da Educação Básica Pré Escola - 70% - Fundeb

3.1.90.13.00 (145) - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00 (146) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

12.367.1113.2035 - Manutenção da Educação Básica Educação Especial - 70% - Fundeb

3.1.90.11.00 (147) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

**UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.1115.1073 - Pavimentação Asfáltica - EC 105/2019

4.4.90.51.00 (382) - Obras e Instalações.....R\$ 36.279,56

**TOTAL.....R\$ 51.279,56**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação das seguintes rubricas da receita:

- 1.3.2.1.02.0.1.39 (162) - Rec. Rend. Aplic. - Transf. Especiais E C 105/2019.....R\$ 36.279,56

- 1.7.5.1.50.0.1.00 (127) - Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.....R\$ 15.000,00

**TOTAL.....R\$**

**\$ 51.279,56**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Portarias

### PORTARIA Nº. 11.623, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**FIXA A QUANTIDADE DE PARCELAS PARA A DEVOLUÇÃO DA DIFERENÇA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) DESCONTADO A MENOR DE PARCELA DOS SERVIDORES.**

**Maria Luisa Zaroni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que houve a retenção a menor dos valores devidos referentes à contribuição previdenciária devida ao INSS e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) na folha de pagamento de alguns enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;

- Considerando que o Município de Ipeúna teve que arcar com tais diferenças perante a Autarquia Federal;

- Considerando o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, no qual a Administração não pode dispor livremente de bens e interesses públicos;

- Considerando o Poder Hierárquico da Administração Pública para com seus agentes públicos;

#### RESOLVE:

1. Fica determinado que os agentes públicos que tiveram a retenção a menor dos valores referentes à contribuição previdenciária devida ao INSS e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na folha de pagamento devem restituir ao Município a diferença entre os valores retidos e os valores corretos em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas;

2. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos elaborar a listagem de todos os servidores que tiveram a retenção a menor dos valores referentes à contribuição previdenciária devida ao INSS e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na folha de pagamento, o valor da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1284

Página 3 de 4

diferença que cada um deve restituir, bem como o contato com referidos servidores para estabelecer a quantidade de parcelas da restituição.

3. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2025

**AVISO DE DISPENSA Nº 725/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de embobinamento e reparo na bomba submersa no setor de saneamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	Serviço de embobinamento de motor para bomba submersa THEBE, modelo TSB 250 3CV 2 polos, com troca de rolamentos, selo mecânico, óleo, serviço de torno, troca de cabos e protetor de alimentação, alça de fixação, anéis de vedação e retentores	SERVIÇO	1
2	Serviço de manutenção e reforma na boba de recalque de esgoto THEBE, modelo R16R 4CV 2 polos 220 volts trifásica, com reparo na bomba, troca de rolamentos, selo mecânico e serviço de torno;	SERVIÇO	1
3	Serviço de revisão geral em bomba submersa THEBE, modelo TSDB 300 1CV 2 polos 220 volts trifásica, com reparo na bomba submersa de esgoto, troca de rolamentos, selo mecânico, óleo e anéis de vedação;	SERVIÇO	1
4	Serviço de montagem e desmontagem de motor elétrico de 30Cv 2 polos em bomba de recalque.	SERVIÇO	1

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou [https://drive.google.com/file/d/1CiB-7O\\_9bSLx74c9-uRpvHvqV4brxR3p/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1CiB-7O_9bSLx74c9-uRpvHvqV4brxR3p/view?usp=sharing)

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 29/12/2025 às 23:59h do dia 02/12/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato/autorização de fornecimento.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537- 035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1284

Página 4 de 4

e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

.....